



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: WESLEY FERNANDES BRAZ - CPF sob nº 049.273.019-90.

VALOR TOTAL: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Através da Licitação Modalidade Chamamento Público nº 004/2024.

Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação para existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
85	1	PICOLÉ DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UNIDADE	2.500	2,75	6.875,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Por atender os requisitos solicitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**, documentação apresentada pela empresa interessada e conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

FORNECEDOR

WESLEY FERNANDES BRAZ, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Estrada da Usina, s/n, km 1, lote 209, Chácara Boa Fé, Município de Floraí – PR, CEP: 87.185-000, inscrito no RG nº 9.263.859-6 e CPF nº 007.404.289-00, telefone: (44) 99801 0545/(44) 99801 0545, e-mail: marcelosucosflorai@gmail.com.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

Recebimento do Objeto

- ✓ Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ✓ Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- ✓ O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

- ✓ Os itens a serem adquiridos deverão ser de excelente qualidade.
- ✓ Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues na data, hora e local a ser determinado pela nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura, em formulário próprio a ser disponibilizado com antecedência ao empenho.
- ✓ As entregas serão SEMANALMENTE, conforme cronograma mensal enviado por e-mail (merenda@patobragado.pr.gov.br) pela nutricionista. Podendo ser feito pedido para entrega de grandes quantidades numa mesma data.
- ✓ Os itens a serem entregues deverão obedecer às normas gerais de fabricação e fiscalização. Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.
- ✓ Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão possuir aspecto, formas e embalagens intactas sem marcas de amassados, rasgos, vazamentos ou danos irreversíveis.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada.
- ✓ Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido até 30% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, devendo o produtor entregar cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação.
- ✓ Para todos os produtos deverão apresentar a licença sanitária, emitida pela vigilância sanitária juntamente com a documentação. Para a polpa de fruta, além destes documentos citados, deverá apresentar registro no MAPA.
- ✓ Os produtos deverão apresentar aparência, odor e consistência característicos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Os produtos a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ Podendo ser rejeitados em caso de não atender as especificações Mínimas previstas no contrato.
- ✓ A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado em 24 horas.
- ✓ Os locais para as entregas são:
- ✓ CMEI GOTINHA DE MEL, RUA GUARAPUAVA, 2930 – CENTRO. (cozinha 01 e cozinha 02)
- ✓ ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO – RUA PARANAGUA, 891 – centro (cozinha escola e pré-escola)
- ✓ Os horários para as entregas serão estabelecidos pelas nutricionistas responsáveis em cronograma próprio, descritos no pedido de merenda e poderão ser no período da manhã - entre as 07:30 às 10:00 horas e no período da tarde - entre 13:00 às 16:00 horas.
- ✓ Todos os produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados, refrigerados para produtos perecíveis. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte.
- ✓ Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
- ✓ Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.
- ✓ A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- ✓ O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- ✓ Temperatura de Transporte e recebimento:
- ✓ Congelados -18°C até -12°C Refrigerados Até 6°C com tolerância de 7°C
- ✓ Resfriados de 6°C a 10°C Pescados Até 3°C
- ✓ Resfriados Laticínios e derivados até 7°C;
- ✓ Produtos estoque seco, e hortifrúti temperatura ambiente;
- ✓ Massas frescas até 10°C.
- ✓ As despesas com transportes, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto e de total responsabilidade do produtor.
- ✓ As entregas deverão ser feitas em sua completude, sem faltas ou com produtos em quantidades inferiores as requisitadas. Não devem ser enviadas quantidades acima do solicitado a fim de compensar falta de quantidade em outro item, tal pratica não é aceita.
- ✓ As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da Secretaria solicitante, que será enviado previamente e preferencialmente através de e-mail.
- ✓ Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues nas datas e horários estipulados em cronograma próprio que será desenvolvido pela nutricionista. Os produtores deverão respeitar o dia e horário para realizar as entregas nas Escola e CMEIS. A entrega será feita ponto a ponto nas unidades



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

escolares, deverá ser feita conforme cronograma, respeitando o horário escolar das 7:30hs às 10:30hs e 13:30hs às 16:00hs. E sempre será estabelecido um horário e data prévia no cronograma.

- ✓ Caso o produto, após entrega realizada, não atenda o que é exigido em contrato, mesmo sendo verificado posteriormente, será solicitado a correção do erro, e a empresa terá no máximo até 02 (dois) dias úteis, após solicitação efetuada, para corrigir o erro e realizar nova entrega.
- ✓ Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- ✓ Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- ✓ Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior a 03 (três) meses.
- ✓ A equipe da Vigilância Sanitária e do CAE poderá realizar visita de rotina no local de produção de gêneros alimentícios a serem fornecidos pelos agricultores para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazo para as devidas correções.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de compras.
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da nota fiscal, na nota fiscal deverá estar discriminado o número do contrato/ata, número de ordem de compra e empenho bem como dados bancários da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- ✓ Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- ✓ Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- ✓ Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- ✓ Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- ✓ Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- ✓ Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- ✓ Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ A equipe da Vigilância Sanitária e do CAE poderá realizar visita de rotina no local de produção de gêneros alimentícios a serem fornecidos pelos agricultores para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazo para as devidas correções.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
265	2	7	0012.0361.1150	2015	33390320500000000000	Merenda escolar	110
266	2	7	0012.0361.1150	2015	33390320500000000000	Merenda escolar	505
338	2	7	0012.0365.1150	2018	33390320500000000000	Merenda escolar	110
339	2	7	0012.0365.1150	2018	33390320500000000000	Merenda escolar	505

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Secretaria solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **WESLEY FERNANDES BRAZ**, ao valor global de até R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **WESLEY FERNANDES BRAZ**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para execução do objeto desta Licitação, ao valor global de até R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município